



Número: **0006315-78.2017.2.00.0000**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons Luciano Frota**

Última distribuição : **14/08/2017**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0002210-92.2016.2.00.0000**

Assuntos: **Sistema Remuneratório e Benefícios, Providências**

Objeto do processo: **TJPR - Providências - Cumprimento - Resolução nº 219/CNJ - Encaminhamento - Projeto de Lei - Unificação de Carreiras - Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS JUDICIARIOS DO ESTADO DO PARANÁ - ANJUD (REQUERENTE)	VIVIANE COELHO DE SELLOS KNOERR (ADVOGADO)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR (REQUERIDO)	
ASSOCIAÇÃO DOS ASSESSORES JURÍDICOS DO ESTADO DO PARANÁ - ASSEJUR (TERCEIRO INTERESSADO)	PEDRO HENRIQUE GALLOTTI KENICKE (ADVOGADO)
SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIJUSPR (TERCEIRO INTERESSADO)	LUDIMAR RAFANHIM (ADVOGADO)
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - ASSOJEPAR (TERCEIRO INTERESSADO)	MARIANNA PAN GIACOMASSI SANTOS (ADVOGADO)
ASSOCIAÇÃO DOS ESCRIVÃES E SECRETÁRIOS DOS JUIZADOS DO ESTADO DO PARANÁ - AESP (TERCEIRO INTERESSADO)	VIVIANE COELHO DE SELLOS KNOERR (ADVOGADO)
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - ASSEJUS (TERCEIRO INTERESSADO)	RAISSA BRUNA MAXIMO GREEN MORTON COUTINHO DE MAGALHAES (ADVOGADO) FERNANDO MENEGAT (ADVOGADO) LUCIANA BORGES MANICA (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA (TERCEIRO INTERESSADO)	LEILANE TREVISAN MORAES (ADVOGADO) SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJAS (ADVOGADO)
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ-AMAPAR (TERCEIRO INTERESSADO)	FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2669163	11/05/2018 23:40	sk CNJ ausência litispendência	Informações

SÉLLOS KNOERR

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

VIVIANE COELHO DE SÉLLOS KNOERR . FERNANDO GUSTAVO KNOERR . MASAKO SHIRAI-I.M.

HORÁCIO MONTESCHIO . JOSÉ ALBERTO MARTINS . LUIZ FERNANDO OBLADEN PUJOL

LEONARDO LUÍS DA SILVA . RICARDO MORETI DA FREIRIA-EST.

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO LUCIANO FROTA

REF. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 0006315-78.2017.2.00.0000

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - ANJUD, já qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência para frisar que, nem de longe se encontra caracterizada a ocorrência da litispendência alegada pelo TJPR, primeiramente porque em ambas as ações que refere para esboçar seu pedido o objeto diz respeito somente ao pleito de acréscimo da gratificação de representação em 80% nos vencimentos dos Analistas Judiciários e dos Técnicos Especializados em Infância e Adolescência.

As ações têm por causa de pedir o fato de que todos os servidores por ela atingidos têm formação superior.

Nada falam de isonomia entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição.

As partes também são distintas, pois nas ações é Réu o Estado do Paraná, do qual o TJPR é órgão. Neste PCA figura no pólo passivo o próprio TJPR.

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 209
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 290
SÃO PAULO - SP
CEP: 01003-001
TEL/FAX + 55 0XX11 3104-6039

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 427
CENTRO CÍVICO
RUA CELESTINO JÚNIOR, 540
SÃO FRANCISCO, CURITIBA - PR
CEP: 81.510-100
TEL/FAX + 55 0XX41 3334-9695





Vê-se portanto que não se estabelece a tríplice identidade de partes, causa de pedir e objeto (pedido), que conduziria a caracterização da litispendência.

Aliás, estabelece-se uma radical diferença entre todos os elementos da ação, afastando-se de forma definitiva a alegação.

Termos em que
Pede deferimento.

Curitiba, 11 de maio de 2018.

FERNANDO GUSTAVO KNOERR
OAB/PR. 21.242

VIVIANE COELHO DE SÉLLOS KNOERR
OAB/PR 63.587

